

ESCOLA PROFISSIONAL AGRÍCOLA D. DINIS - PAIÃ

REGULAMENTO INTERNO

Anexo XVI

Regulamento do

Centro Hípico

2017 - 2018



Índice

PREÂMBULO	1
CAPÍTULO 1	2
CONDIÇÕES DE FREQUÊNCIA	2
ARTIGO 1º	2
EQUINOS	2
ARTIGO 2º	3
CIRCULAÇÃO DE EQUINOS	3
ARTIGO 3º	4
ASSISTÊNCIA VETERINÁRIA E FERRAÇÃO	4
ARTIGO 4º	4
EQUIPAMENTOS/MATERIAIS	4
ARTIGO 5º	5
OBRIGAÇÕES LEGAIS	5
ARTIGO 6º	5
MANEIO	5
CAPÍTULO 2	8
REGRAS DE SEGURANÇA/CONDUTA NO SETOR DOS EQUINOS	8
ARTIGO 1º	8
REGRAS DE SEGURANÇA:	8
ARTIGO 2º	9
UTILIZAÇÃO DE ANIMAIS E INSTALAÇÕES:	9
ARTIGO 3º	9
ACESSO ÀS INSTALAÇÕES.....	9
CAPÍTULO 3	9
PAGAMENTOS.....	9

Preâmbulo

O presente regulamento define os requisitos, condições, organização e regras para a frequência do Centro Hípico (área Escolar). Enquadra as especificações para a frequência do Centro Hípico, a prática da equitação e manutenção dos equinos em condições de bem-estar e segurança, remetendo também para o Regulamento Interno da Escola

Capítulo 1

Condições de Frequência

Artigo 1º

Equinos

1. O aluno deve apresentar no início do ano letivo **um equino** adulto (com os 3 andamentos regulares e definidos, com um bom desbaste e um ensino de base confirmados, que tenha características para no final do curso permitir realizar provas de ensino de nível elementar/médio e de obstáculos de nível 1,00m/1,05m (não necessita ser um cavalo de desporto ou de competição).
2. O equino terá de apresentar um temperamento dócil para com outros cavalos e para o cavaleiro e não ser agressivo (sem defesas). No caso de machos, serem tranquilos ou castrados. Quando o seu comportamento agressivo puser em risco a segurança de pessoas e animais ou a integridade das instalações, a Escola terá o direito de ordenar a saída e substituição do equino.
3. A verificação do equino e das suas condições para a função, serão realizadas pelo Núcleo de Professores de Equitação e poderão ser efetuadas em dia e hora posteriores aos da entrada, podendo o equino ser rejeitado no caso de não cumprimento dos requisitos.
4. Poderão ser admitidos candidatos excepcionalmente vocacionados para o Curso mas sem condições económicas para adquirirem equino, sendo este disponibilizado pela Escola durante todo o período de formação.
5. Em situações em que o candidato obteve avaliações positivas nas provas de seleção (entrevista e prova de Equitação), não dispõe de equino, mas essa situação pode ser ultrapassada a prazo e por meios próprios (por variados motivos), a Escola **poderá** ceder o equino em função dos animais disponíveis, cedência essa temporária, nunca superior a um ano letivo. A aceitação de cedência implica que o encarregado de educação tem conhecimento das características do equino.
6. Em caso de equino cedido a título de empréstimo:
 - a) por pessoa exterior à Escola, é obrigatória a apresentação de declaração do proprietário a comprovar a situação e a manifestar a intenção de cedência pelo período de um ano letivo.
 - b) pela Escola, é obrigatória a celebração entre a escola e o encarregado de educação de um contrato de cedência que definirá as condições em que é feito o empréstimo. Neste caso, os custos inerentes (penso, ferração e cuidados veterinários), serão a cargo do aluno pelo

período contratado, sendo que no caso de cedência por um ano letivo o empréstimo se prolonga até ao início do ano letivo seguinte.

7. Em situação de incapacidade do equino por motivos de saúde, para a prática da equitação, o aluno está obrigado a:
 - a) providenciar a sua substituição quando essa incapacidade é de longa duração
 - b) solicitar à Escola, através de minuta disponível para o efeito nos serviços administrativos, o empréstimo de um equino quando a incapacidade é de curta duração ou sendo de longa duração não existam condições para substituir o animal. A apresentação do pedido que não vincula a escola à obrigação de cedência.
8. O empréstimo do equino, pela Escola, na situação referida em 6 b) e 7 b), implica o assumir pelo aluno dos encargos relativos ao animal, nomeadamente as diárias nos empréstimos de curta duração e o penso, ferração e assistência veterinária nos de longa duração.
9. A eventual substituição do equino no decurso do ano letivo, terá de ser devidamente justificada e/ou sujeita à avaliação do professor titular da disciplina de Equitação.

Artigo 2º

Circulação de Equinos

1. A entrada do equino no Centro Hípico é sujeita a prévia regularização junto dos serviços administrativos, nomeadamente:
 - a) a entrega do título de propriedade, que ficará à guarda da Escola nos períodos de permanência do animal nas instalações escolares.
 - b) a entrega de passaporte/DIE (Documento de Identificação do Equídeo).
 - c) A requisição do respetivo título de entrada que terá de ser apresentada ao(à) funcionário(a) do Centro Hípico aquando da entrada do equino.
2. A entrada/saída dos equinos no Centro Hípico efetua-se em horário de expediente (9.00 às 18.00 horas) e o ato obriga à apresentação, ao(à) funcionário(a) de serviço, do título de entrada emitido pelos serviços administrativos. Apenas em situações excecionais e devidamente autorizadas, *previstas nas atividades escolares ou desportivas*, o horário poderá ser alterado.
3. A entrada/saída dos equinos na Escola ocorre em datas a fixar pela própria escola. Entradas e saídas fora das datas fixadas ficam sujeitas a justificação formal (efetuada por escrito) e ao aval dos professores de equitação e do(a) diretor(a) de curso.

4. A entrada/saída dos equinos está condicionada à regularização dos pagamentos inerentes à estadia do equino.

Artigo 3º

Assistência Veterinária e Ferração

1. A assistência clínica dos equinos pode ser assegurada por veterinário próprio ou pelo da Escola. A escolha do veterinário da Escola terá de ser comunicada por escrito aos Responsáveis do Curso. Os cavalos cedidos pela Escola serão assistidos pelo veterinário da Escola, salvo pedido devidamente justificado e validado pelos Responsáveis do Curso.
2. O aluno está obrigado a comunicar ao(à) Responsável de Curso as assistências veterinárias ao equino sob a sua responsabilidade e a solicitar ao veterinário informações escritas, preferencialmente em impresso próprio que se encontra na posse dos funcionários do Centro, sobre a patologia do animal, as necessidades de tratamento e as medidas de segurança a aplicar se necessárias.
3. As ferrações podem ser asseguradas por ferrador próprio ou pelo da Escola. A escolha do ferrador da Escola terá de ser comunicada por escrito aos Responsáveis do Curso. Os cavalos de responsabilidade da Escola serão ferrados pelo(s) ferrador(es) que colaboram com a Escola, salvo pedido devidamente justificado e validado pelos Responsáveis do Curso.
4. A ferração dos equinos é supervisionada pelos professores de Equitação, que indicarão o momento ideal para a sua realização de forma a não prejudicar as aulas de equitação e não propiciar falta a outras aulas para acompanhamento do processo.

Artigo 4º

Equipamentos/Materiais

1. Cada aluno terá de possuir um arreio completo – selim de ensino numa 1º fase e mais tarde um selim de obstáculos, eventualmente uma sela mista – com cabeçada de bridão, uma guia, cabeção de trabalho, chicote, cabeçada de prisão, proteções de membros, estojo de limpeza completo, carrinho de mão, forquilha, pá e vassoura.
2. O aluno terá de possuir um toque de caça com 3 apoios, calças de montar, botas altas e/ou botas baixas e polainas, stick e esporins. Terá ainda de possuir polo e polar da escola para as aulas de Equitação e, se a Escola assim o entender, uma bata de sarja para utilização durante os trabalhos

de limpezas e maneiio e/ou um fardamento uniformizado cabendo aos professores das disciplinas técnicas informar os alunos, dessa exigência, no início do ano letivo.

3. O aluno terá de proceder à aquisição, no início do ano letivo, de um cadeado para o cacifo que lhe for atribuído na respetiva casa de arreios, de forma a garantir a segurança dos materiais guardados. Uma das chaves, devidamente identificada, deverá ser entregue ao(a) diretor(a) de curso, de forma a garantir uma utilização correta do espaço cedido sempre que por qualquer motivo a chave pessoal seja esquecida.

Artigo 5º

Obrigações Legais

1. No início do ano letivo terá de constar do processo do aluno uma Declaração assinada pelo(a) Encarregado(a) de Educação na qual:
 - a) Reconhece que a partir do momento em que o equino do seu educando entra na Escola, a coordenação do seu trabalho é da responsabilidade da Escola e não da iniciativa dos alunos.
 - b) Autoriza/dá o seu acordo para que o seu educando integre uma escala de fins-de-semana, feriados e férias, em que os alunos participarão obrigatoriamente.
2. Cada aluno está obrigado a estar inscrito na FEP (Federação Equestre Portuguesa), e a manter a sua situação regularizada.
3. Cada aluno está obrigado a possuir um seguro de responsabilidade civil para o cavalo. Poderá optar por segurar o equino em companhia de seguro ou efetuar o seguro da FEP.
4. Cada aluno deverá possuir um seguro de acidentes pessoais, para cobertura dos acidentes da sua responsabilidade.

Artigo 6º

Maneio

1. O contrato de formação impõe o cumprimento das horas de formação e a execução das tarefas inerentes. Assim, o aluno terá de estar presente nas aulas de Equitação, nas escalas e outros serviços e executar os serviços inerentes ao maneio dos equinos, em particular os que respeitam:
 - a) à alimentação;
 - b) à limpeza e conservação das instalações;
 - c) à manutenção das boxes em boas condições de higiene e conservação;
 - d) à higiene, trabalho e bem-estar do equino

2. O não cumprimento do exposto no número anterior poderá implicar que o equino passe a ser acompanhado pelos tratadores com os inerentes encargos para o aluno (preço do Centro Hípico) e refletir-se-á na avaliação, podendo implicar, mesmo, a não aprovação na UFCD ou na disciplina de Equitação.
3. Durante os dias de atividade letiva os alunos estão obrigados:
 - a) ao maneio alimentar dos cavalos, que é assegurado por um grupo de alunos organizados em escala, de acordo com o seguinte horário de início de tarefa - 17h30m. A falta às escalas diárias implica o pagamento de 20€ para cada falta.
 - b) à limpeza das áreas comuns das instalações que é assegurada por alunos organizados em escala.
 - c) à manutenção das boxes em boas condições de higiene e conservação e às tarefas de higiene, trabalho e bem-estar do equino, tarefas que serão asseguradas individualmente. O não cumprimento destes deveres sem a devida justificação em tempo útil e sem que o aluno providencie uma solução junto de professores de equitação e diretor(a) de curso, implicará o exposto no ponto 2 e poderá conduzir a procedimento disciplinar. Nas situações em que o não cumprimento é justificado, o aluno ou o seu encarregado de educação, está obrigado a escolher uma as seguintes situações:
 - Retirar o equino da escola (situação desejável quando o impedimento para a realização das tarefas é de longa duração);
 - Transferir os cuidados de maneio e/ou trabalho do equino para o Centro Hípico (solução aplicável a impedimentos de duração variável e sujeita ao preenchimento de documento disponível nos serviços administrativos e aprovada em função da disponibilidade do Centro Hípico).
 - Negociar com professores e responsáveis do Curso uma solução para a realização das tarefas em contexto de aula, solução que não se constitui obrigação da escola (situação desejável quando o impedimento para a realização das tarefas é de curta duração).
 - d) Em circunstâncias determinadas pelos responsáveis do curso (direção e direção de curso), os auxiliares ou tratadores poderão monitorizar ou superintender as atividades realizadas pelos alunos.
4. Aos fins de semana, feriados o maneio geral é assegurado em rotativamente pelos alunos, sendo para o efeito organizada uma escala de serviço que obedece às seguintes condições:
 - a) O horário integral da escala é das 9,00 às 18,00 horas, sendo que o período da manhã medeia entre as 9,00 e as 13,00 horas e o da tarde entre as 15,00 e as 18,00 horas.

- b) Os alunos terão de assinar a presença no início e no final de cada período de trabalho. A não assinatura será assumida como falta ao serviço.
- c) A falta às escalas de fim de semana e feriados implica o pagamento de 50€ por cada dia em falta.
- d) A responsabilidade pelo trabalho a realizar é solidária. Os alunos apenas se poderão ausentar quando todas as tarefas inerentes a cada período estiverem concluídas.
- e) O primeiro responsável pela orientação e organização do trabalho é o funcionário que acompanha os alunos. Enquanto representante da escola está mandatado para a tarefa, pelo que é dever dos alunos acatar as suas orientações e respeitar a sua autoridade.
- f) Para cada escala de trabalho serão nomeados 2 responsáveis de entre os alunos (chefe e subchefe de escala), os quais responderão pelas ocorrências nesse período perante os superiores. A responsabilidade será rotativa.
- g) Ao chefe de escala, designado para cada dia, compete:
- Orientar/ajudar cada equipa de trabalho e cada elemento da escala sempre que necessário;
 - Colaborar com o funcionário responsável na orientação do trabalho e na gestão de conflitos;
 - Informar o funcionário ou outro responsável da Escola (diretor(a) de curso, direção), de qualquer anomalia, nomeadamente, acidentes ou situações que ponham em risco a segurança de alunos, equinos ou instalações. Com a brevidade possível, a situação será posteriormente comunicada por escrito às entidades responsáveis.
- h) A cada **elemento da escala** compete:
- Cumprir o horário estipulado.
 - Cumprir as regras constantes do Regulamento do Centro Hípico e Regulamento Interno, especialmente no que às regras de segurança e boa convivência dizem respeito.
 - Respeitar as indicações do Funcionário responsável e do Chefe de escala.
 - Realizar as tarefas inerentes ao bem estar dos equinos que lhe estão atribuídos (manutenção das condições de higiene de camas, bebedouros e comedouros).
 - Participar em todas as alimentações dos equinos realizadas durante o período de escala.

- Colaborar, solidariamente, nas tarefas necessárias à conservação higio-sanitária das instalações (salas de arreios, corredores, pátio e duches).
 - Realizar a manutenção e conservação de equipamentos próprios sempre que necessário.
- i) O desrespeito pelas regras enumeradas é passível de procedimento disciplinar, de acordo com o estabelecido no Regulamento Interno da Escola

5. Nas interrupções letivas:

- a) O equino preferencialmente deve ser retirado da escola. Constituem-se exceção os equinos cedidos pela Escola.
- b) Em situações excepcionais, devidamente justificadas e aprovadas em função da capacidade do Centro Hípico, o equino poderá permanecer na escola e o seu maneio e/ou trabalho diário, incluindo fins-de-semana e feriados, terá de ser garantido da forma seguinte:
- pelos alunos que o solicitaram, de forma individual ou organizados em escala da sua responsabilidade. Esta opção implica o registo de presença junto do funcionário de serviço. A falta de cuidados com o equino implicará o pagamento de 10€ por cada dia em falta.
 - pelo Centro Hípico (depois de solicitado e aprovado, aplicando-se neste caso a tabela anexa a este regulamento, a qual poderá ser alterada em função das variações de custos).

Capítulo 2

Regras de Segurança/Conduta no Setor dos Equinos

Artigo 1º

Regras de segurança:

- 1) Os espaços devem ser utilizados de acordo com as orientações de utilização definidas por Professores e Responsáveis do Curso (Direção da Escola e Direção de Curso).
- 2) Devem ser respeitadas as normas/regras de segurança estabelecidas pelos professores para manuseamento dos equinos.
- 3) Os cavaleiros só poderão aceder aos picadeiros desde que previamente autorizados e devidamente equipados com: toque, botas/polainas, calças de montar e polo ou polar.

Artigo 2º

Utilização de animais e instalações:

- 1) Não é permitido a utilização dos picadeiros cobertos para passar o cavalo à guia, salvo se não houver meios alternativos.
- 2) A utilização dos picadeiros para passar os cavalos à guia carece de autorização.
- 3) A utilização dos animais (para montar, trabalhar, passagem à guia) está condicionada ao período de aulas ou ao tempo dos serviços mediante autorização e sob supervisão.

Artigo 3º

Acesso às Instalações

- 1) Os espaços dedicados ao Curso de Técnico de Gestão Equina só podem ser frequentados por funcionários da escola, alunos, visitas de estudo ou visitantes autorizados devidamente acompanhados. Não é portanto permitido o acesso a pessoas estranhas à Escola e ao serviço.
- 2) Os alunos só estão autorizados a frequentar o espaço destinado ao alojamento dos cavalos do Curso de Gestão Equina durante as horas previstas no horário (aulas, serviços e escalas). Noutros horários só poderão frequentar esses espaços com autorização dos Responsáveis do Curso (Direção da Escola e Direção de Curso).
- 3) Os encarregados de educação, familiares e amigos dos alunos não têm acesso a esses espaços, a não ser que previamente autorizados e acompanhados por professores ou outros responsáveis da Escola.
6. Durante as aulas de equitação, nos espaços onde estas decorrem apenas podem permanecer os alunos da turma e respetivo(s) professor(es). Os encarregados de educação, familiares ou qualquer outra pessoa, carecem de autorização superior para ali permanecer.

Capítulo 3

Pagamentos

1. O pagamento do penso dá direito a:
 - ❖ Alimentação composta de concentrado “Equipro”/sêmea e palha/feno *ad libitum*.
 - ❖ Camas: 4 fardos de aparas por mês. As aparas gastas para além dos 4 fardos mensais são pagas pelos alunos.
2. Os custos inerentes ao penso e cuidados com o equino são os que constam da tabela anexa, a qual poderá ser alterada em função das variações de custos:

3. As ferrações e as assistências veterinárias são da responsabilidade do aluno.
4. Em situações de emergência, estando o aluno e/ou o seu encarregado de educação incontactáveis, a Escola reserva-se o direito de pedir assistência veterinária e/ou siderotécnica para o equino. As despesas inerentes serão da responsabilidade do proprietário/utilizador e serão imputadas pela escola.
5. Os pagamentos são realizados até ao dia 8 de cada mês.
6. Os encarregados de educação serão informados até dia 15 de cada mês dos encargos extra (aparas, faltas a escalas e despesas de centro hípico). Qualquer reclamação ou pedido de esclarecimentos terá de ser apresentado até final do mês. Findo este prazo, o valor passará a cobrança.

ANEXO

Tabela de preços

Escola	
Penso Escolar	Valor (euros)
❖ Mensalidade - (Inclui 4 fardos de aparas pequenos)	€ 150,00
❖ Quinzena ----- (Inclui 2 fardos de aparas pequenos)	€ 80,00
❖ Diária ----- (Não inclui aparas)	€ 6,00
❖ Fardo Aparas	€ 10,00
Centro Hípico	
Penso	Valor (euros)
❖ Mensalidade - (Inclui 4 fardos de aparas pequenos)	€ 200,00
❖ Quinzena ----- (Inclui 2 fardos de aparas pequenos)	€ 105,00
❖ Diária ----- (Não inclui aparas)	€ 7,50
❖ Fardo Aparas	€ 10,00
Trabalho do Equino	
Trabalho montado*	
❖ Mensalidade	€ 200,00
❖ Quinzena	€ 125,00
❖ Diária	€ 20,00
Trabalho à guia (diária)	
❖ Diária	€ 6,00

* trabalho com o material do equino e presença do aluno